



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7129, DE 19 DE SETEMBRO DE 1995.

Institui Grupo de Trabalho para a elaboração de projeto de informatização das atividades da Vice-Governadoria, em âmbito administrativo-interno e junto aos municípios do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 65, inciso V da Constituição Estadual e artigos 107 a 109 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992,

D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica instituído, pelo prazo de (dois) meses, grupo especial de trabalho, no âmbito da Vice-Governadoria do Estado, com a finalidade de elaborar projeto de informatização das atividades da Vice-Governadoria, com âmbito administrativo-interno e junto aos municípios do Estado, a contar de 18.09.95.

**Art. 2º** - O Grupo Especial de Trabalho ora instituído terá a seguinte composição:

I - COORDENADOR:

. JORGE ANTÔNIO PEIXOTO DA SILVA, cadastro 0839175-1.

II - EQUIPE TÉCNICA:

. ILZA MARIA VASQUES LOPES, cadastro 0695734-1;

. SELMA BRAGA PAES LANDIM, cadastro 0140503-1.

III - EQUIPE DE APOIO:

. NELCI LUIZA GRAEBIN, cadastro 0838958-1;

. JOÃO CIRO PINHEIRO DE ANDRADE, cadastro 0044440-1;

. NAIR BARRETO GOMES, cadastro 0334065-1.

Publicado no Diário Oficial  
nº 3355 do dia 22/09/85

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7123 DE 19 DE SETEMBRO DE 1985

Institui Grupo de Trabalho para a elaboração de projeto de informatização das atividades da Vice-Governadoria, em âmbito administrativo-interno e junto aos municípios do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 65, inciso V da Constituição Estadual e artigos 107 a 109 da Lei Complementar nº 68 de 02 de dezembro de 1982,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica instituído, pelo prazo de (dois) meses, grupo especial de trabalho, no âmbito da Vice-Governadoria do Estado, com a finalidade de elaborar projeto de informatização das atividades da Vice-Governadoria, com âmbito administrativo-interno e junto aos municípios do Estado, a contar de 18.09.85.

Art. 2º - O Grupo Especial de Trabalho ora instituído terá a seguinte composição:

I - COORDENADOR:

. JORGE ANTÔNIO PEIXOTO DA SILVA, cadastro 0839175-1.

II - EQUIPE TÉCNICA:

. IZA MARIA VASQUES LOPES, cadastro 0695734-1;

. SELMA BRAGA PARES LANDIM, cadastro 0140503-1.

III - EQUIPE DE APOIO:

. NELCI LUIZA GRABRIN, cadastro 0838958-1;

. JOÃO CIRO PINHEIRO DE MIRANDA, cadastro 0044440-1;

. MAIR BARRETO GOMES, cadastro 0334065-1.

X



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 3º - A percepção da gratificação mensal, com base na referência "H", classe VIII, da Tabela Salarial do Estado, obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Coordenador: 7 (sete) vezes;
- b) Equipe Técnica: 5 (cinco) vezes;
- c) Equipe Administrativa: 2 (duas) vezes.

Art. 4º - A remuneração mensal do grupo de trabalho dar-se-á simultaneamente à percepção dos vencimentos dos servidores-membros.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à presente data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 1995, 107º da República.

APARÍCIO CARVALHO DE MORAES  
Governador em Exercício

JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR  
Secretário-Chefe da Casa Civil